



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.466/2005.

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002, e estende gratificação especial, em percentual, aos demais médicos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Os ocupantes dos cargos constantes dos incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei nº 1.404, de 05 de março de 2001, no exercício das suas funções, farão jus a uma gratificação especial, respectivamente, nos valores de:

- I - R\$ 1.567,00 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais);
- II - R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
- III - R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);
- IV - R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)”.

Art. 2º - Os médicos, efetivos ou contratados por excepcional interesse público, que não ocupem o cargo constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 1.404, de 05 de março de 2001, no exercício de suas funções, farão jus a 40% (quarenta por cento) da gratificação especial de que trata o art. 7º da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002.

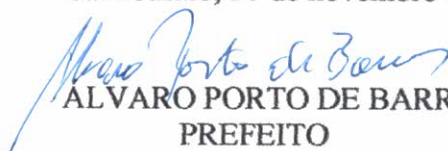
Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica demonstrado mediante os anexos I e II desta Lei, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei e serão custeadas com recursos próprios e/ou transferências do Sistema Único de Saúde, conforme o caso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de novembro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de novembro de 2005.


ALVARO PORTO DE BARROS
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

ANEXO I

ESTRUTURA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

MÉDICO – PSF – LEI Nº 1.404/2001

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 1.000,00	R\$ 1.567,00	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00	R\$ 567,00	R\$ 189,00	7.560,00

02 MESES – MÉDICO - PSF

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 1.000,00	R\$ 1.567,00	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	R\$ 567,00	R\$ 189,00	1.890,00

Número de Médicos	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto
8	R\$. 1.890,00	R\$. 15.120,00

Impacto Anual: 60.480,00

ENFERMEIRA – PSF – LEI Nº 1.404/2001

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 300,00	R\$ 622,00	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00	R\$ 322,00	R\$ 107,30	4.293,30

02 MESES – ENFERMEIRA - PSF

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 300,00	R\$ 622,00	R\$ 322,00	R\$ 644,00	R\$ 322,00	R\$ 107,30	1.073,30

Número de Enfermeira	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto
8	R\$. 1.073,30	R\$. 8.586,40

Impacto Anual: 34.346,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF – LEI Nº 1.404/2001

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 100,00	R\$ 154,00	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 54,00	R\$ 18,00	720,00

02 MESES – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 100,00	R\$ 154,00	R\$ 54,00	R\$ 108,00	R\$ 54,00	R\$ 18,00	180,00

Número de Enfermeira	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto
8	R\$. 180,00	R\$. 1.440,00

Impacto Anual: 5.760,00

TOTAL GERAL DO PSF: 100.586,40

ENFERMEIRA – COORDENAÇÃO PACS – LEI Nº 1.404/2001

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 300,00	R\$ 484,00	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00	R\$ 184,00	R\$ 61,30	2.453,30

02 MESES – COORDENAÇÃO PACS

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 300,00	R\$ 484,00	R\$ 184,00	R\$ 368,00	R\$ 184,00	R\$ 61,30	613,30

Número de Enfermeira	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto
1	R\$. 613,30	R\$. 613,30

Impacto Anual: 2.453,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

MÉDICO ESTATUTÁRIO OU CONTRATADO – NÃO É PSF

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 0,00	R\$ 626,80	R\$ 626,80	R\$ 7.545,60	R\$ 626,80	R\$ 208,93	8.381,33

02 MESES – MÉDICO ESTATUTÁRIO OU CONTRATADO – NÃO É PSF

Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 0,00	R\$ 626,80	R\$ 626,80	R\$ 1.253,60	R\$ 626,80	R\$ 208,93	2.089,33

Número de Médicos	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto
17	RS. 2.089,33	R\$. 35.518,61

Impacto Anual: 142.482,61

Canhotinho, 30 de novembro de 2005.

Diretor de Contabilidade

Secretário de Finanças

